



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 02 de junho de 2016

Número 33.294 ANO CXXII

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.339, DE 02 DE JUNHO DE 2016

INSTITUI o Programa de Aposentadoria Incentivada para Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI de membros e servidores da ativa da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Programa de Aposentadoria Incentivada terá início por ato do Defensor Público-Geral, podendo aderir ao programa os Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas da ativa que, no prazo de vigência do programa, preencham os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária e não venham a atingir a idade para a aposentadoria compulsória no prazo de 1 (um) ano da publicação do ato.

§ 1.º O prazo para adesão ao programa será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do ato, em requerimento de aposentadoria dirigido ao Defensor Público-Geral, com expressa referência ao PAI;

§ 2.º É vedada a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada do servidor que estiver respondendo:

I - a processo disciplinar;

II - a processo judicial por ato de improbidade, por crime ou outro fato que acarrete a perda da função ou a reparação ao erário;

§ 3.º Os requerimentos de aposentadoria vinculados ao PAI serão analisados em ordem cronológica, aferida a partir da data e hora da protocolo;

§ 4.º Os pedidos de aposentadoria vinculados ao PAI serão deferidos até o limite da reserva orçamentária.

Art. 3.º O incentivo para adesão ao programa consistirá em uma indenização correspondente a 12 (doze) vezes a última remuneração do membro ou servidor que aderir ao PAI.

§ 1.º Excluem-se do cômputo da remuneração, para os fins do PAI, as verbas de natureza indenizatória, bem como as que não são incorporáveis à remuneração do servidor ou membro.

§ 2.º O pagamento do incentivo poderá ser fracionado em até 12 (doze) parcelas mensais, consoante o critério previsto no ato inaugural.

§ 3.º Havendo a necessidade de indenização por férias e licenças não usufruídas pelo membro ou servidor, o valor respectivo será pago juntamente com o incentivo previsto no caput, hipótese em que o fracionamento poderá ser estendido para até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

§ 4.º No caso de existirem outros débitos além daqueles mencionados no parágrafo anterior, desde que reconhecidos pela Defensoria Pública, o PAI poderá limitar-se a oferecer o pagamento preferencial de todos os créditos, incluindo indenizações de férias e licenças não gozadas, com fracionamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

§ 5.º Serão disponibilizados, aos membros e servidores que preencherem os requisitos, uma memória de cálculos, com indicação do montante a ser pago para cada membro, bem como o número de parcelas.

Art. 4.º A adesão ao PAI implica em:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até à data de publicação do ato da aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

III - a impossibilidade de investidura em cargo de provimento em comissão na Defensoria Pública pelo prazo de três anos da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 5.º O pagamento das indenizações previstas neste ato terá início no mês subsequente ao da publicação do ato de aposentação do membro ou servidor.

Art. 6.º As despesas inerentes à indenização pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 7.º Os incentivos previstos nesta Lei não interferem no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente, na forma da legislação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.971, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.090.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

ANEXOS DO DECRETO Nº 36.971, DE 02 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
11108 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2177 Transporte e Segurança de Autoridades										
04 122 3229 2177	0001 A	145	3390				590.000,00			
TOTAL							590.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										590.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 TERRA PRODUTIVA										
1160 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais										
20 782 3277 1160	0001 P	145	3390			500.000,00				
TOTAL						500.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										1.090.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULACÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	145	9999							500.000,00
	0001 A	145	9999							590.000,00
TOTAL										1.090.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										1.090.000,00

DECRETO Nº 36.972, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$922.026,64 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXOS DO DECRETO Nº 36.972, DE 02 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ESTADO DO AMAPÁ - 2017											
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE ORIGEM	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ											
2093 Escola de Contas Públicas do TCE											
01	128	0056	2093	0001	A	285	3390	922.026,64			
TOTAL								922.026,64			
TOTAL POR SECRETARIA											922.026,64

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULACÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE										
2146 Gestão e Monitoramento de Recursos Hídricos										
18 541 3248 2146			0001 A	285	4490			922.026,64		
TOTAL								922.026,64		
TOTAL POR SECRETARIA										922.026,64

DECRETO Nº 36.973, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.910.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXOS DO DECRETO Nº 36.973, DE 02 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
11108 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2177 Transporte e Segurança de Autoridades										
04 122 3229 2177	0001 A	160	3390			1.910.000,00				
TOTAL						1.910.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										1.910.000,00

TOTAL	17.008,92
TOTAL POR SECRETARIA	17.008,92

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2237	Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde									
10 305 3274 2237	0001 A	230	3390				785.721,54			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2211	Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência									
10 242 3276 2211	0001 A	160	3390				53.452,80			
2247	Operacionalização da Rede de Crônicos									
10 302 3276 2247	0001 A	230	3390				9.860.000,00			
TOTAL							10.699.174,34			
TOTAL POR SECRETARIA										10.699.174,34

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
2003 AMAZONAS CULTURAL										
2077	Apoio às Festas Populares na Capital e Interior									
13 392 2003 2077	0011 A	160	3390				2.785.505,76			
TOTAL							2.785.505,76			
TOTAL POR SECRETARIA										2.785.505,76

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA										
1216	Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública									
06 181 3264 1216	0001 P	160	4490				5.672,20			
TOTAL							5.672,20			
TOTAL POR SECRETARIA										5.672,20

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE										
2280	Valorização e Formação do Profissional de Educação									
12 362 3283 2280	0001 A	146	3390				1.000.000,00			
2548	Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental									
12 361 3283 2548	0001 A	127	3390				2.000.000,00			
2553	Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio									
12 362 3283 2553	0001 A	146	3390				2.000.000,00			
TOTAL							5.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000.000,00

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE										
2144	Gestão de Unidades de Conservação Estaduais									
18 541 3248 2144	0001 A	485	3390				380.000,00			
TOTAL							380.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										380.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										19.240.321,01

DECRETO Nº 36.976, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.411.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 475 - Operações de Crédito Externas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 36.976, DE 02 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

39000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
39102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3278 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DO INTERIOR DO AMAZONAS										
1256	Infraestrutura Urbana e Social nos Igarapés dos Municípios do Interior do Amazonas									
15 512 3278 1256	0002 P	475	4490				80.243,85			
	0002 P	475	4490				1.330.756,15			
TOTAL							1.411.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.411.000,00

DECRETO Nº 36.977, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$992.250,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

II - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$392.250,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado do Amazonas

PODER EXECUTIVO

ANEXO DO DECRETO Nº 36.977, DE 02 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 2.º GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2565 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2.º Grau										
02 061 3291 2565	0001 A	401	3390				600.000,00			
TOTAL							600.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							600.000,00			

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

24701 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001 A	401	3390				11.250,00			
	0001 A	401	3390				15.000,00			
3269 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento										
14 422 3269 1222	0001 P	401	3390				6.000,00			
	0001 P	401	3390				16.500,00			
	0001 P	401	3390				30.000,00			
2150 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação										
14 126 3269 2150	0001 A	401	3390				31.000,00			
	0001 A	401	3390				169.000,00			
2158 Atendimento Jurídico Especializado										
14 422 3269 2158	0001 A	401	3390				90.000,00			
2533 Atendimento Jurídico Especializado Itinerante										
14 422 3269 2533	0001 A	401	3390				23.500,00			
TOTAL							392.250,00			
TOTAL POR SECRETARIA							392.250,00			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							992.250,00			

DECRETO Nº 36.978, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional

suplementar no valor de R\$54.872,72 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 430 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 36.978, DE 02 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2164 Assistência à Saúde na Área de Traumatismo-Ortopedia e Outras Especialidades Médicas										
10 302 3276 2164	0001 A	430	3390				54.872,72			
TOTAL							54.872,72			
TOTAL POR SECRETARIA							54.872,72			

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo de confiança, subscrito pelo Sr. José Arnaldo Lima Grijó, e o que mais consta do Processo n.º 006.03307.2016, resolve

EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2016, nos termos do artigo 55, I da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ, do cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Prof. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Vice-Governador

SECRETARIADO

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

RAUL ARMONIA ZAIDAN

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON MARTINS DE ARAÚJO

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LEOPOLDO PERES SOBRINHO

Controlador-Geral do Estado - CGE

ZANELE ROCHA TEIXEIRA

Ouvidor-Geral do Estado

CLÓVIS SMITH FROTA JÚNIOR

Procurador-Geral do Estado - PGE

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

ANTÔNIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração e Gestão - SEAD

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PEDRO ELIAS DE SOUZA

Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES

Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO

Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

HISASHI TOYODA

Secretário de Estado do Trabalho - SETRAB

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Secretário de Estado de Cultura - SEC

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR

Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO

Secretário de Estado de Política Fundiária - SPF

SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

FABRÍCIO SILVA LIMA

Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

NAFICE BACRY VALOZ

Secretária de Estado de Representação do Governo em Brasília - SERGB

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

AMARAL AUGUSTO DE SOUZA

Secretário de Estado de Comunicação Social - SECOM

BONIFÁCIO JOSÉ - BANIWA

Secretário de Estado para os Povos Indígenas - SEIND

ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR

Secretária de Estado Extraordinária

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado Extraordinário

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Secretário de Estado Extraordinário

AUXILIADORA ABRANTES PINTO

Secretária de Estado Extraordinária

FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES

Secretário de Estado Extraordinário